



LEI Nº 1.121, DE 21 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE  
MONTE NEGRO.”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Considera-se serviço voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Parágrafo Único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade pública ou privada e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º. O voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação e transporte e demais despesas decorrentes do serviço voluntário.

Art. 4º. A seleção dos participantes do programa municipal de voluntariado será feita através de processo seletivo elaborado pela Secretaria interessada.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º. A carga horária, especificação do serviço voluntário e ajuda de custo será regulado mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 21 de maio de 2021.

Ivair José Fernandes  
Prefeito do Município  
2021/2024



## PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO

PRAÇA PAULO MIOTO, 2.330 - CENTRO - CEP: 76.888-000  
TELEFONE: (69) 3530-3110 / 3530-3133  
MONTE NEGRO / RO

Documento Publicado Eletronicamente por ELIANE RONCONI M2388,  
em 21/05/2021 às 11:18:06, com fundamento no § 1º do art. 6º do Decreto Federal Nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Total de páginas: 2

Código de Autenticidade: 21Z3.ZX05.V21F.1118.R06H

<https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/>



21Z3.ZX05.V21F.1118.R06H

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://transparencia.montenegro.ro.gov.br/autenticar/>  
informando o Código de Autenticidade: 21Z3.ZX05.V21F.1118.R06H